



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 273/90 DE 09 DE AGOSTO DE 1.990.

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor correspondente a 100 % (Cem por cento) do montante do orçamento em vigor para atender insuficiência de dotações que serão devidamente especificadas no Decreto que abrirá o crédito ora autorizado.

Art. 2º - Para abertura do crédito autorizado pelo Art . 1º desta Lei, será usado como recurso a anulação de dotações que possivelmente não serão utilizadas, bem como, parte do excesso de arrecadação, conforme estabelece o Art. 43, § 1º incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, aos 09 (Nove) dias do mês de Agosto do ano de 1.990.

Jose Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no Placard desta Prefeitura nesta data.

Manoel Miranda de Lima
= Manoel Miranda de Lima
Sec. Administrativo =